CONTRATON. º010/2019

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS, FILMAGEM E REGISTRO DE EVENTOS CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ*** E A FIRMA **RONALDO C DA SILVA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO n. º010/2019

Aos dois dias do mes de abril do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma RONALDO C DA SILVA, C.N.P.J. N.º22.058.835/0001-35, situada na Avenida Governador Gayoso e Almendra, n.º443, São João: Centro, CEP: 64.046-455, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representada pelo empresário, o Sr. RONALDO CARVALHO DA SILVA, portador deo C.P.F. n.º 947.365.293-34 e Cédula de Identidade n.º 2.203.559 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Governador Gayoso e Almendra, n.º443, São João: Centro, CEP: 64.046-455, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 de 19/03/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS, FILMAGEM E REGISTRO DE EVENTOS CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto destePregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município (Recursos próprios do Município (FPM/ ICMS/CONTA MOVIMENTO E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a Ordem de serviço e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por doze mêses (12) contados a partir a partir da data de assinatura e emissão da Ordem de Serviços. Podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 02 de abril de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RONALDO C DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [illegible] de Sousa Vitoriano
CPF: 033.600.283-94
RG: 2857788

2. Juan Ruiz Ferreira dos Santos Silva
CPF: 066.633.137-20
RG: 3.445.167